

LEI Nº 291/2021.

EMENTA: "Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Ingazeira – PE**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **DECRETOU** e eu **SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**, com a seguinte codificação e fontes de financiamento:

3.0	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
3.2	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS					
04	Administração Geral					
04.122	Administração Geral					
04.122.0008.2010	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO					
3.3.90.48.99	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	10.000,00				
.....						
001	Recursos Ordinários					
5.0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO E DESPORTOS					
5.1	DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO					
12	Educação					
12361	Ensino Fundamental					
12.361.0020.2006	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – OUTROS RECURSOS					
3.3.90.48.99	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	80.000,00				
.....						
001	Recursos Ordinários					
10306	Alimentação e Nutrição					
12.306.0062.2020	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR					
3.3.90.48.99	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	80.000,00				
.....						
001	Recursos Ordinários					
12.361.0020.2021	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEB 40%					
3.3.90.48.99	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	50.000,00				
.....						
113	Transferência do FUNDEB 40%					



6.0	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
6.2	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
15	Urbanismo		
15.452	Serviços Urbanos		
15.452.0027.2030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.48.99	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	150.000,00	
001	Recursos Ordinários		
6.3	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
26	Transporte		
26.782	Transporte Rodoviário		
26.782.0006.2127	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO		
3.3.90.48.99	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	15.000,00	
001	Recursos Ordinários		
9.0	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
9.2	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
20	Agricultura		
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		
20.608.00402.36	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO		
3.3.90.48.99	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	80.000,00	
001	Recursos Ordinários		
13.0	SECRETARIA DE CULTURA		
13.1	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13	Cultura		
13.392	Difusão Cultural		
13.392.0025.2145	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO		
3.3.90.48.99	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	30.000,00	
001	Recursos Ordinários		
TOTAL		495.000,00	

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional extraordinário de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

3.0	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
04	Administração		
04122	Administração Geral		
04.122.0011.2007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO		

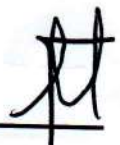


3.1.90.04.99	Contratos	por	Tempo	Determinado	120.000,00
001	Recursos Ordinários				
5.0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO E DESPORTOS				
5.1	DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO				
12	Educação				
12361	Ensino Fundamental				
2006	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – OUTROS RECURSOS				
3.3.90.36.99	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa Física		125.000,00
001	Recursos Ordinários				
12.361.0020.2021	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEB 40%				
3.3.90.36.99	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa Física		50.000,00
113	Transferência do FUNDEB 40%				
13.0	SECRETARIA DE CULTURA				
13.1	DEPARTAMENTO DE CULTURA				
13	Cultura				
13.392	Difusão Cultural				
13.392.0025.2145	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO				
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa Jurídica		200.000,00
001	Recursos Ordinários				
TOTAL					495.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Ingazeira para o período de 2018 a 2021.

Art. 4º. A dotação constante do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei poderá ser suplementada no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária vigente, utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ficando o Chefe do Executivo desde já autorizado.


Art. 5º. As despesas de que trata a presente Lei, estão de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 273 de 31 de agosto de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021).




Art. 6º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensado por não acarretar elevação total da despesa orçamentária.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de junho de 2021.


LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

